



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

**CONTRATO Nº 002/23-CMSB**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA – PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE Nº 002/2023-CMSB.**

I - O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Convite nº 002/2023-CMSB, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

II - **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - PA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.340.901/0001-50, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho - Km 17, s/nº - Centro – CEP: 68.798-000 – Santa Bárbara/PA, doravante denominada contratante, neste ato representado pela Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, **DÊNIO BRÁULIO SOUSA SILVA**.

III - **CONTRATADA: F W TAVARES GOMES CONSULTORIAS, AUDITORIAS, PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA A ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA E PRIVADA LTDA – ME**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na rua Angelica Avila, nº 44, Bairro Bela Vista, Paragominas-PA, Cep 68.627-002, inscrita no CNPJ/MF nº 10.321.450/0001-30, neste ato representado pela sua proprietária Sra. Francisca Waldirene Tavares Gomes, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº. 650.001.882 – 68 e Cédula de Identidade RG: 3767690 - órgão SSP - PA, residente e domiciliado na rua Angelica Avila, nº 44, Bairro Bela Vista, Paragominas-PA, Cep 68.627-002 no Município de Paragominas.

IV- As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

**1.1** Constituem objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/PA**, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência anexo I, deste contrato.

**1.2** Descrição dos produtos quantidades e valores abaixo;



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MÁX	F W TAVARES
1	ACIDO MURIÁTICO	UNID	300	R\$ 6,55
2	ALCOOL ETÍLICO 70% 500ML	LT	100	R\$ 10,09
3	ALCOOL EM GEL 500G	VDR	150	R\$ 7,50
4	ÁGUA SANITÁRIA	UNID	300	R\$ 4,20
5	AVENTAL	UNID	30	R\$ 21,89
6	AMACIANTE 500ML	UNID	60	R\$ 7,20
7	BACIA DE PLASTICO 30LTS	UNID	20	R\$ 23,00
8	BALDE 10 LTS	UNID	30	R\$ 18,70
9	COLETOR DE LIXO	UNID	15	R\$ 48,20
10	COPO DESCARTAVEL 50ML	PCT	1.000	R\$ 4,10
11	COPO DESCARTÁVEL 150ML	PCT	1.000	R\$ 9,80
12	CORDA DE VARAL	UNID	20	R\$ 11,50
13	COLHER DESCARTÁVEL PCT 50UND	PCT	30	R\$ 7,50
14	DESINFETANTE 2 L	UNID	200	R\$ 12,58
15	DESINFETANTE 1 L	UNID	240	R\$ 7,58
16	DESODORIZADOR DE AR 500ML	UNID	180	R\$ 18,50
17	DETERGENTE LÍQUIDO 500G	UNID	80	R\$ 4,00
18	DISPENSOR PARA SABONETE	UNID	10	R\$ 115,90
19	ESCOVA PARA LIMPEZA	UNID	30	R\$ 8,70
20	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	100	R\$ 2,30
21	GUARDANAPO DE PANO	UNID	40	R\$ 7,00
22	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	190	R\$ 3,90
23	INSETICIDA 500ML	UNID	150	R\$ 18,76
24	LÂ AÇO PCT C/ 8UNIDADES	PCT	180	R\$ 4,90
25	LIMPA VIDRO 500ML	UNID	200	R\$ 19,90
26	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNID	200	R\$ 10,38
27	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UNID	200	R\$ 5,19
28	MÁSCARA DESCARTÁVEL PCT 10UND	PCT	300	R\$ 22,50
29	OLEO DE PEROBA 200ML	UNID	40	R\$ 13,90
30	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	PCT	300	R\$ 9,40
31	PANO DE CHÃO	UNID	300	R\$ 10,20
32	PAPEL TOALHA C/ 2 UNID.	PCT	360	R\$ 8,50
33	PEDRA SANITARIA	UNID	1.200	R\$ 3,95
34	PRATO DESCARTÁVEL 26CM	PCT	700	R\$ 3,25
35	RODO ESCOADOR	UND	20	R\$ 15,90
36	SABÃO EM BARRA 200GR	UNID	800	R\$ 4,12
37	SABÃO EM PÓ 500GR	PCT	200	R\$ 6,50
38	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PCT	700	R\$ 5,10
39	SACO PARA LIXO 30LITROS	PCT	800	R\$ 5,10
40	SACO PARA LIXO 50LITROS	PCT	950	R\$ 5,10
41	SACO PARA LIXO 100 LITROS	PCT	1.000	R\$ 5,22
42	SODA CAUSTICA 500GR	PCT	150	R\$ 5,85
43	TAPETE DE PANO	UNID	80	R\$ 23,70
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 92.656,40</b>

## CLÁUSULA 2 - DO PREÇO

2.1 - O preço total a ser pago pela CÂMARA, referente ao objeto descrito



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

na Cláusula Primeira é de R\$ 92.656,40, (noventa e dois mil seiscientos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) valor global.

**2.2** - Os valores unitários estão discriminados em proposta, conforme apresentada pelo licitante, que segue no Anexo I, deste contrato.

### CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

**3.1.1.** A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- Banco: Sicredi  
Ag. 0804  
C/C. 45349-4  
Beneficiado: F W TAVARES GOMES  
CONSULTORIAS, AUDITORIAS, PROJETOS E  
ASSESSORIA TECNICA A ATIVIDADES DE APOIO  
A ADMINISTRACAO PUBLICA E PRIVADA LTDA  
- ME  
CNPJ nº - 10.321.450/0001-30

**3.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

**3.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**3.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

**4.2.3.** Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

**3.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**3.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

**3.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, do subitem 3.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA 4- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

**4.1** - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

**4.1.1** - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;

**4.1.2.** - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal do contrato;

**4.1.3.** - Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**0101. Câmara Municipal de Santa Bárbara.**

**01.031.0022 2.002 – Gestão das ações da Câmara Municipal, Manter as atividades executadas pelo Poder Legislativo Municipal.**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA 6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração com a anuência da contratada, em conformidade com o da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 7 - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**7.1 - A CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**7.2 - A CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA 8 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS DIREITOS:**



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
“O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO”

**8.1.1** - Do CONTRATANTE: ter os fornecimentos dos produtos pela contratada conforme a cláusula 1 deste contrato;

**8.1.2** – Da CONTRATADA: fornecer os produtos no valor conforme a cláusula 1 deste contrato.

**8.2 – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.2.1 – DO CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento do valor ajustados;

b) fiscalizar a entrega dos produtos durante toda a sua execução, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade da entrega dos produtos, para que possa saná-la.

**8.2.2 - DA CONTRATADA:**

a) fornecer os produtos conforme a cláusula 1 deste contrato;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigidos em legislação em vigor.

## **CLÁUSULA 9 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

**10.1** - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES**

**11.1** - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
“O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO”

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa 02% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 05 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**11.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As penalidades somente deixarão de ser executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Câmara.

**11.4** - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA 12 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** - O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

## CLÁUSULA 13 - ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

**13.1** - As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

## CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

**14.2** - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

## CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

**15.2** - Será competente para dirimir controvérsias no Foro de Benevides e, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Santa Bárbara, 06 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA  
DÊNIO BRÁULIO SOUSA SILVA- Presidente  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
F W TAVARES GOMES CONSULTORIAS, AUDITORIAS, PROJETOS E  
ASSESSORIA TECNICA A ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRACAO  
PUBLICA E PRIVADA LTDA – ME  
CNPJ nº - 10.321.450/0001-30  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_ . CPF nº. \_\_\_\_\_ .

2ª. \_\_\_\_\_ . CPF nº. \_\_\_\_\_ .